



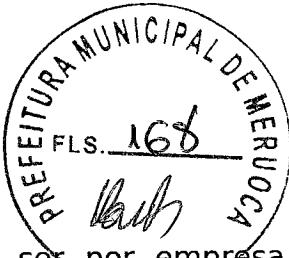
**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.01-2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos para a Saúde do município de Meruoca-CE, conforme MAPP nº 5460 e Convênio nº 67/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo HATCH com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior, veículo 0 km, motor no mínimo 1.0, potência superior a 70cv, combustível flex, com câmbio/transmissão manual ou automático, air bag e freios ABS, com capacidade tanque a partir de 44L; - Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2.0	Unidade		
2	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo SUV com capacidade de 07 (sete) lugares; Zero quilômetro; Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior; motor no mínimo 1.6; Transmissão manual ou automática; Combustível Flex; Potencia superior a 105 CV; Capacidade tanque de no mínimo 50L; Tração dianteira; Direção elétrica ou hidráulica; Airbag; Ar condicionado. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2.0	Unidade		
	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo SUV com capacidade de 07 (sete) lugares; Zero quilômetro; Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior; motor no mínimo 1.6; Transmissão manual ou automática; Combustível Flex; Potencia superior a 105 CV; Capacidade tanque de no mínimo 50L; Tração dianteira; Direção elétrica ou hidráulica; Airbag; Ar condicionado. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.				

1.2 Os veículos automotores deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados. Os veículos deverão ser equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito. A garantia será de 1 (um) ano, devendo a assistência técnica



ser prestada por concessionária. Garantia do veículo deverá ser por empresa homologada pelo fabricante do veículo conforme site da montadora do veículo ou declaração da fabricante do veículo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação é R\$ 488.966,66 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 40 (quarenta) dias uteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

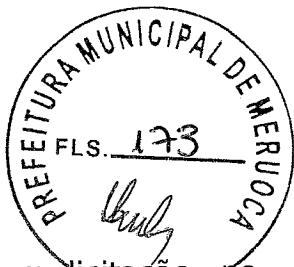
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

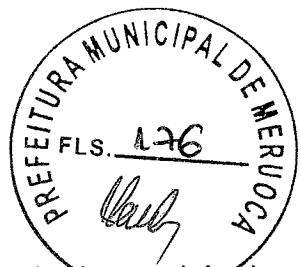
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \\ \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).;$$

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.10.122.0804.2.046 - Manutencao da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 28 de novembro de 2025

Mariana Lara Severiano Gomes
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estudo Técnico Preliminar

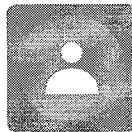
Processo administrativo Nº 0311.01-2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
28/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do que diz a respeito sobre a finalidade operacional dessa contratação:

Os mesmos itens irão garantir deslocamento seguro e contínuo das equipes de Atenção Primária e Saúde da Família a áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, permitindo visitas domiciliares regulares, ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação e atendimentos itinerantes, assegurar o transporte de pacientes para consultas, exames e referência, apoiar a logística de distribuição de insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares e também ampliar a capacidade de resposta a emergências e ações de saúde pública.

Para uma justificativa técnica e territorial:

A combinação de veículos tipo HATCH e SUV atende perfis distintos de uso, com HATCHs voltados para rotinas urbanas e de média circulação e SUVs apropriados para deslocamentos em trechos de menor infraestrutura e transporte de equipes maiores e equipamentos; as especificações técnicas exigidas foram definidas para garantir segurança, durabilidade e adequação operacional às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Beneficiários e impacto esperado:

Beneficiam-se diretamente os usuários do SUS do município, as equipes de saúde e as unidades da rede local (CNES 6487920); espera-se aumento da cobertura da Atenção Primária, redução de faltas e atrasos em atendimentos, maior eficiência logística, ampliação das ações preventivas e de vigilância e melhoria da equidade no acesso a serviços de saúde.



Adequação ao instrumento e conformidade financeira:

A aquisição está prevista no Plano de Trabalho MAPP nº 5460 e no Convênio nº 67/2025, com recursos vinculados e cronograma de desembolso definidos; a execução seguirá a legislação aplicável e as vedações do convênio, observando a natureza da despesa (equipamentos e material permanente) e os procedimentos de contratação que assegurem economicidade e transparência.

Risco de não atendimento:

A não realização da contratação manterá as limitações operacionais atuais, ampliará as dificuldades de acesso em áreas rurais, poderá comprometer o cumprimento das metas do Plano de Trabalho e resultar em descumprimento das obrigações pactuadas no convênio.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Mariana Lara Severiano Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

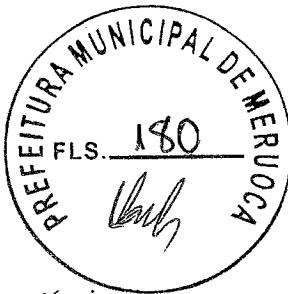
A contratação será realizada tal qual as exigências dos itens constantes na planilha e no Plano de Trabalho, observando especificações técnicas, preços estimados, cronograma de desembolso, natureza da despesa, Termo de Referência e demais condições e vedações previstas neste processo licitatório e no Convênio nº 67/2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços estimados foram baseados em valores praticados em certames licitatórios públicos recentes, considerando editais e contratos de compras realizadas por órgãos e entidades públicas para veículos com especificações semelhantes às exigidas na planilha e no Plano de Trabalho. Esses dados permitiram parametrizar os valores unitários e o valor global do Plano de Trabalho, assegurando maior aderência ao mercado público e adequação ao orçamento disponível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação mediante Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto, para aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro (02 HATCH e 02 SUV) conforme especificações do Plano de Trabalho MAPP nº 5460 e da planilha anexa. O processo contemplará edital com especificações técnicas detalhadas, critérios de julgamento por menor preço por item, exigência de garantia mínima de 12



meses sem limite de quilometragem, entrega dentro dos prazos compatíveis com o cronograma do convênio, documentação completa para emplacamento/licenciamento em nome do Município ou condições imediatas para transferência, inspeção e recebimento provisório com emissão de Termo de Recebimento/Ateste, além de atendimento às vedações legais e critérios de sustentabilidade e segurança veicular vigentes para garantir economicidade, transparência, rastreabilidade e conformidade administrativa e técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo HATCH com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior, veículo 0 km, motor no mínimo 1.0, potência superior a 70cv, combustível flex, com câmbio/transmissão manual ou automático, air bag e freios ABS, com capacidade tanque a partir de 44L; - Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2,000	Unidade
2	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo SUV com capacidade de 07 (sete) lugares; Zero quilômetro; Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior; motor no mínimo 1.6; Transmissão manual ou automática; Combustível Flex; Potencia superior a 105 CV; Capacidade tanque de no mínimo 50L; Tração dianteira; Direção elétrica ou hidráulica; Airbag; Ar condicionado. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo HATCH com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior, veículo 0 km, motor no mínimo 1.0, potência superior a 70cv, combustível flex, com câmbio/transmissão manual ou automático, air bag e freios ABS, com capacidade tanque a partir de 44L; - Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2,000	Unidade	99.675,00	199.350,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Veículo automotor novo de fabricação nacional ou importado tipo SUV com capacidade de 07 (sete) lugares; Zero quilômetro; Modelo e Fabricação do ano de 2025 ou ano posterior; motor no mínimo 1.6; Transmissão manual ou automática; Combustível Flex; Potência superior a 105 CV; Capacidade tanque de no mínimo 50L; Tração dianteira; Direção elétrica ou hidráulica; Airbag; Ar condicionado. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito. ACOMPANHADO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	2,000	Unidade	144.808,33	289.616,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 488.966,66 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 04 (quatro) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos 04 (quatro) veículos (02 HATCH e 02 SUV) está plenamente alinhada ao Plano de Trabalho MAPP nº 5460 e ao Convênio nº 67/2025, pois atende diretamente o objeto pactuado.

Objetivo programático: a aquisição operacionaliza a meta de ampliação da cobertura da Atenção Primária e da capacidade de resposta a emergências prevista no MAPP, contribuindo para visitas domiciliares, campanhas de vacinação, vigilância em saúde e transporte de pacientes.

Especificações técnicas e conformidade: os requisitos técnicos definidos no edital reproduzirão as especificações do Plano de Trabalho (ano/modelo 2025 ou posterior, itens de segurança, garantia, documentação para emplacamento), assegurando que os bens adquiridos atendam ao uso previsto e às exigências do convênio.

Orçamentação e natureza da despesa: os valores unitários e o valor global do Plano de Trabalho foram parametrizados a partir de levantamentos de mercado e certames licitatórios, respeitando a natureza da despesa indicada e o cronograma financeiro do convênio.

Modalidade e transparência: a contratação por Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto, com julgamento por menor preço por item, promove competitividade e economicidade, em consonância com os princípios exigidos pelo convênio e pela



legislação aplicável.

Mecanismos de controle e prestação de contas: os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, fiscalização pelo gestor e fiscal designados, manutenção de conta específica, guarda documental por 5 anos e apresentação de prestação de contas obedecem às obrigações previstas no Convênio nº 67/2025, reduzindo risco de falhas e assegurando regularidade.

Conclusão: a solução contratual proposta está coerente com o planejamento financeiro, técnico e operacional aprovado no MAPP nº 5460 e nas cláusulas do Convênio nº 67/2025, garantindo que os recursos sejam aplicados exclusivamente nos fins pactuados, com rastreabilidade, fiscalização e indicadores que possibilitam aferir resultados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas da saúde do município que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para atender as demandas da vigilância em saúde, ESF e atenção primária, bem como os usuários deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração Pública deve descrever o objeto no Termo de Referência incluindo todos os elementos essenciais e acessórios, de modo a valorizar a qualidade, a eficiência e os benefícios esperados, reconhecendo que melhor qualidade não se confunde necessariamente com menor preço. O edital deverá prever instrumentos que assegurem a qualidade do fornecimento e estabelecer exigências de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis e proporcionais ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância ao princípio da eficiência e aos demais preceitos constitucionais aplicáveis.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo não emprego do sistema de Registro de Preços decorre das características específicas e das necessidades imediatas da contratação. Além disso, os veículos exigem entrega em prazos compatíveis com a execução física prevista no convênio e documentação final em nome do Município, fatores que favorecem uma contratação pontual e com adjudicação por menor preço por item, garantindo maior agilidade na entrega e menor complexidade administrativa. Por fim, o uso do Registro de Preços poderia immobilizar capacidade de planejamento financeiro e obrigaria a previsões contratuais e de armazenamento de recursos e bens que não se justificam para este volume e natureza específica de aquisição, sem oferecer vantagens relevantes em termos de competitividade ou economia para este caso concreto.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas na modalidade de consórcio neste procedimento licitatório. Somente serão admitidas propostas apresentadas por pessoas jurídicas isoladas, habilitadas na forma prevista no edital.

Justificativa: a vedação visa preservar a responsabilidade integral e a rastreabilidade dos compromissos contratuais e financeiros perante o Convênio nº 67/2025, garantindo que o adjudicatário possua capacidade técnica, operacional e financeira individualmente comprovada para entrega integral dos veículos dentro dos prazos e condições exigidos; evita dispersão de responsabilidades, facilita a análise de habilitação e a fiscalização, e reduz riscos de irregularidades na execução de recursos públicos.

Consequências do descumprimento: proposta apresentada por consórcio será considerada inabilitada e desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável, bem como da comunicação aos órgãos de controle quando cabível.

Exigência documental: os licitantes deverão declarar, na documentação de habilitação, não participarem em consórcio com outra empresa para este certame, sob as penas legais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há relação com outras contratações; este processo é específico e independente, voltado exclusivamente à aquisição dos 04 (quatro) veículos previstos no MAPP nº 5460 e no Convênio nº 67/2025.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Emissões e consumo de combustível: priorizar veículos mais eficientes; controlar quilometragem e abastecimento; planejar rotas para reduzir deslocamentos.
- Resíduos (óleos, filtros, baterias, pneus): exigir descarte e reciclagem por oficinas autorizadas; conservar comprovantes.
- Vazamentos e contaminação: inspeções e manutenção preventiva; ações imediatas de contenção e limpeza em caso de derrame.
- Ruído: exigir conformidade com normas e manutenção para evitar aumento de ruído.
- Circulação em áreas sensíveis: definir rotas seguras; orientar motoristas sobre tráfego responsável.
- Segurança viária: exigir itens de segurança (airbags, ABS); fornecer treinamento básico de direção defensiva.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e razoável. Recomenda-se proceder com a licitação nos termos propostos, observando rígida fiscalização no recebimento e acompanhamento da execução para assegurar economicidade, eficiência e cumprimento das metas pactuadas.

Meruoca / CE, 28 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assente
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

Assente
Ticiano Diniz Florencio

PRESIDENTE

Assente
Ana Paula Soares da Silva
Ana Paula Soares da Silva

MEMBRO

Assente
José Ferreira Sobrinho

MEMBRO